

LEI N° 273 , DE 21 DE MARÇO DE 2.003.
Autoriza o Município de Motuca a celebrar convênio
com a Secretaria da Segurança Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1 °) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a execução dos serviços de reparos e manutenção das viaturas da Polícia Civil e Militar inclusive fornecimento de peças de reposição.

Artigo 2 °) – As condições de execução serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.

Artigo 3 °) – O valor do convênio será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Artigo 4 °) – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através da abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, nesse caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias, para a mesma finalidade.

Artigo 5 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 21 de março de 2.003.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal